

FR.2020.0964

Belo Horizonte, 08 de julho de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

A/C: V. Ex. MÁRIO ANTÔNIO COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

RUA MATIAS BARBOSA, 40, CENTRO, BARRA LONGA – MG.

CEP 35.447-000

COM CÓPIA PARA:

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ENDEREÇO: SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70818-900

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA

A/C: HEITOR SOARES MOREIRA

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143.

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR. BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

Ref.: *Resposta ao Ofício nº 046/2020/GABINETE – Solicitação de alteração de pleitos do município de Barra Longa*

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 33 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, de 28 de março de 2019, que apresenta orientações gerais aos municípios para solicitações de pleitos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

Considerando que a Nota Técnica nº 57 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 366, de 17 de dezembro de 2019, considera viável o remanejamento financeiro entre pleitos aprovados que representem etapas de um mesmo objetivo finalístico, bem como recomenda que o remanejamento seja analisado e operacionalizado pela equipe da Fundação Renova diretamente, sem necessidade de análise da Câmara Técnica ou de aprovação do CIF, não cabendo, nesses casos a aplicação do fluxo de procedimentos para revisão de pleitos definido pela Nota Técnica nº 23, tabela 4 (Deliberação CIF nº 193), para os casos em que a alteração modifique em mais de 25% do valor do pleito original;

A **Fundação Renova** vem, respeitosamente, em resposta ao ofício em epígrafe, aprovar a alteração de pleitos solicitada pelo município de Barra Longa

Os pleitos anteriormente aprovados para esgotamento sanitário consistiam em:

- R\$ 100.000,00: Adequação de projeto de engenharia do SES da sede municipal – intitulado pelo município na solicitação como “Adequação de projeto de engenharia da ETE de Barra Longa” (aprovado pela Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017);
- R\$ 122.000,00: Aquisição de terreno para implantação da ETE da sede municipal (aprovado pelo ofício FR.2020.0719, de 21 de maio de 2020);
- R\$ 7.603.714,29: Execução da obra do SES da sede municipal (aprovado inicialmente pela Deliberação CIF nº 75, de 27 de junho de 2017 e alterado pelo ofício FR.2020.0719, de 21 de maio de 2020).

Após a aprovação pela Fundação Renova, os pleitos passam a vigorar da seguinte forma:

- **R\$ 143.736,65**: Adequação de projeto de engenharia do SES da sede municipal;
- R\$ 122.000,00: Aquisição de terreno para implantação da ETE da sede municipal (aprovado pelo ofício FR.2020.0719, de 21 de maio de 2020);
- **R\$ 7.559.977,64**: Execução da obra do SES da sede municipal.

Ressalta-se que há previsão da necessidade de revisar os valores dos pleitos durante o processo, sobretudo aqueles relativos às obras, que deverão ter seus

montantes revistos a partir da conclusão dos projetos e, conseqüentemente, deverão atender à Nota Técnica nº 33 da CT-SHQA.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Bruna Buldrini Filogônio Silva
D5732C72360C4DC...

FUNDAÇÃO RENOVA
BRUNA BULDRINI FILOGÔNIO SILVA
COORDENADORA DE PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL